Lei nº 1.277

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, visando a entrosagem de recursos e esforços entre a Secretaria e a Municipalidade, para promover e incentivar a educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara
Paracatu em de março de 1979

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/09/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL